


 <p>PREFEITURA DO RECIFE</p> <p>Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental www.recife.pe.gov.br</p>	<p>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</p>	AA Nº 04.20.10.000173-3
		VALIDADE: 17/11/2021
		DATA DE EMISSÃO: 17/11/2020

A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, através da Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, processo nº. **017506/2020**, conforme dados abaixo:

1. Dados do empreendedor
<p>Nome: PREFEITURA DO RECIFE / SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Logradouro: CAIS DO APOLO, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE. CEP: 50.030-903 CNPJ nº: 10.565.000/0001-92</p>
2. Dados do empreendimento
<p>Execução de Obras de Requalificação da Praça de Boa Viagem, situada na Rua Barão de Souza Leão, S/N, no Bairro de Boa Viagem, no Município do Recife/PE.</p>
3. Condicionantes
<p>3.1. As atividades que serão objetos desta autorização, deverão ser realizadas de acordo com o Projeto de Requalificação da Praça de Boa Viagem, apresentado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer a esta SEMOC.</p> <p>3.2. Instalar placas de sinalização nas vias de acesso e arredores da obra, alertando sobre movimentação de veículos e máquinas.</p> <p>3.3. Os resíduos sólidos gerados e materiais da terraplenagem não poderão ser armazenados nas calçadas, de modo que possa causar impedimento ou transtornos na circulação de pessoas no local e seu transporte e a destinação final deverá a realizada através de empresa licenciada ambientalmente para estas atividades, devendo ser apresentados os comprovantes de destinação final quando da conclusão das atividades objeto desta autorização.</p> <p>3.4. Durante a execução da obra deverá ser obedecido os limites máximos permitidos para emissão de ruídos, de acordo com os art. 49 a 57 da Lei nº 16.243/96- Código do Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife.</p> <p>3.5. Em caso de acidente, dano ambiental ou iminente perigo, deverá ser comunicado imediatamente à SEMOC e ao Corpo de Bombeiros.</p>
4. Observações
<p>4.1. Esta licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.</p> <p>4.2. Este ato administrativo autoriza o início da atividade, de acordo com as especificações constantes nos projetos apresentados, incluindo as medidas de controle ambiental e</p>

 <p>PREFEITURA DO RECIFE</p> <p>Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental www.recife.pe.gov.br</p>	<p>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</p>	AA Nº 04.20.10.000173-3
		VALIDADE: 17/11/2021
		DATA DE EMISSÃO: 17/11/2020

demais exigências, que constituem motivo determinante.

4.3. O não cumprimento dos condicionantes acima citados poderá implicar na perda da validade da presente autorização de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 25.540/2009.

4.4. Esta autorização ambiental não dispensa nem substitui outras anuências, certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos e secretarias competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal, tais como licenças emitidas pelas regionais da SEMOC, autorizações emitidas pela CTTU, declarações emitidas pela EMLURB, entre outras.

Responsáveis pela concessão

**ROMULO
CAMPOS
FARIA**

Assinado de forma digital por ROMULO CAMPOS FARIA
Dados: 2020.11.24 21:01:08 -03'00'

CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO:72133058400

Assinado de forma digital por CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO:72133058400
Dados: 2020.11.23 06:56:15 -03'00'